



Bloco de Esquerda

Grupo Parlamentar

Proposta de Alteração

PROPOSTA DE LEI N.º 226/X

ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2009

Exposição de motivos:

O Estado central tem um vastíssimo património, disperso por vários municípios em todo o país. Estes edifícios acrescentam, naturalmente, custos aos municípios, nomeadamente no que se refere a arruamentos, manutenção de vias, estacionamento, recolha de lixo, iluminação, entre muitos outros. É sabida, também, a grave situação financeira de muitos municípios do país. Entendemos, pois, que seria uma medida de justiça na repartição dos encargos o facto de os imóveis do Estado passarem a pagar IMI. Foi nesse sentido, aliás, uma moção aprovada por unanimidade na Assembleia Municipal de Lisboa e já enviada à Assembleia da República. Assim, o PS, o PSD, o PCP, o BE e o CDS ficaram comprometidos a apresentar esta proposta no quadro do debate do Orçamento do Estado.

Propomos, desta forma, que apenas passem a estar isentos de IMI os edifícios das autarquias locais e as suas associações e federações de municípios de direito público. Obedecendo também a um critério de justiça comutativa, ficam naturalmente excluídos destas isenções os imóveis não afectos a actividades de interesse público.

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe a alteração do artigo 11º do CIRS, com a seguinte redacção, a incluir no artigo 77º da Proposta de Lei:

Artigo 77.º

Alteração ao Código do Imposto Municipal sobre Imóveis

Os artigos 6.º, **11.º**, 37.º, 44.º, 46.º, 56.º, 58.º, 61.º, 62.º, 63.º, 70.º, 76.º, 81.º, 93.º e 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, abreviadamente designado por Código

do IMI, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, passam a ter a seguinte redacção:

“Artigo 11º
(...)”

Estão isentos de imposto municipal sobre imóveis as autarquias locais e as suas associações e federações de municípios de direito público, com excepção dos edifícios não afectos a actividades de interesse público.

As Deputadas e os Deputados,